CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CABREÚVA — ESTADO DE SÃO PAULO

♦♦♦

LEI Nº 522 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, decreta a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) , para - pagamento de professôres , nos têrmos do artigo 1º, parágrafo - único da Lei nº 472 de 1º de março de 1971, MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL .

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1971, nos têrmos do art. 43 § 1º, - item I da Lei nº 4.320/64 .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1972

Rubens da Silveira Camargo
- Presidente -

Guerino Malvezzi
- Secretário -